



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 58 DO COCEPE, DE 20 DE JULHO DE 2023

**Altera os artigos 40 e
41 do regimento do PPGDTSA.**

**O CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA
EXTENSÃO – COCEPE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo UFPel, protocolado sob o nº 23110.022422/2023-99 e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino,
da Pesquisa e da Extensão, realizada no dia 20 de julho de dois mil e vinte e três, constante na Ata nº
14/2023

R E S O L V E:

ALTERAR os Art.s 40 e 41 do regimento do PPGDTSA, como segue:

Onde se lê:

Art. 40. Os projetos de dissertação deverão ser qualificados pelos alunos até o final do 15º
mês de permanência no programa, a contar da data da primeira matrícula em disciplinas do programa, não
sendo admitida a prorrogação deste prazo.

§ 1º A qualificação compreende a defesa do projeto perante uma banca presidida pelo
professor orientador e por no mínimo mais 2 professores, sendo que um destes obrigatoriamente
pertencente ao quadro docente do PPGDTSA e os demais externos ao Programa.

.....

Art. 41. Os alunos devem encaminhar a solicitação de defesa de dissertação (exame de
dissertação) pelo menos 30 dias antes das condições estabelecidas no artigo 24.

.....

Leia-se:

Art. 40. Os projetos de dissertação deverão ser qualificados pelos alunos até o final do 15º mês de permanência no programa, a contar da data da primeira matrícula em disciplinas do programa.

§ 1º Caso o candidato não consiga fazer a qualificação até o 15º mês, poderá solicitar prorrogação desde que devidamente justificada, com a anuência expressa do orientador(a) e aprovação do colegiado até o limite do 18º mês.

.....

Art. 41. Os alunos devem encaminhar a solicitação de qualificação e defesa de dissertação (exame de dissertação) pelo menos 30 dias antes das condições estabelecidas no artigo 24 e 40.

.....

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva

Presidenta do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Presidente**, em 24/07/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2270078** e o código CRC **23421987**.